



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CFAEO



Parecer nº 31/2020/CFAEO

Referente ao Veto Parcial nº 20/2020 – Mensagem nº 20/2020 ao Projeto de Lei nº 849/2019 que “**Dispõe sobre a política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.**”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Romaldo Júnior

### I - Relatório

A presente iniciativa foi lida na Sessão Plenária do dia 21/08/2019. Submete-se a esta Comissão Veto Parcial nº 20/2020 – Mensagem nº 20/2020 ao Projeto de Lei nº 849/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme a ementa acima. Segue abaixo o dispositivo vetado pelo Governador:

**Art. 48 As aplicações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos serão aprovados pelo CEHIDRO, observado a legislação vigente.**

O Chefe do Poder Executivo pronunciou os motivos pelos quais emitiu veto parcial aos dispositivos acima apontados, os quais serão abordados na análise do veto neste parecer. Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

### II - Análise

Compete a esta Comissão, oferecer parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso II, alíneas “a” a “j”, do Regimento Interno. No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na rede mundial seja na rede local da Assembleia Legislativa de Mato Grosso a propósito do assunto, não foi encontrada nenhuma propositura alusiva ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Dessé modo, a presente propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CFAEO

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social. Segundo o Chefe do Poder Executivo, constata-se que a proposição se encontra em manifesto atrito com o interesse público, na medida em que transfere a gestão de recursos públicos para órgão colegiado composto em sua maioria por usuários e representantes de organizações civis de recursos hídricos.

Na realidade, a aplicação dos recursos arrecadados, a despeito de deverem estar alinhados às aspirações e às necessidades da comunidade, não prescindem de avaliações de ordem técnicas e financeira-orçamentárias pra serem implementadas.

Levando em conta que o Poder Público é o possuidor de informações concisas a propósito do assunto e contém em seu quadro pessoas com qualificação técnica específica para dar subsídio a essas avaliações, a forma de aplicação dos aludidos recursos deve estar regulamentada em Decreto Governamental, sem prejuízo das atribuições definidas no projeto de lei a cargo do CEHIDRO.

Por estas razões de interesse público, expostas pelo Chefe do Poder Executivo, às folhas 03 (três) dos autos processuais, esta relatoria se manifesta à manutenção do veto parcial nº 20/2020, mensagem 20/2020, aposto ao projeto de lei 849/2019.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **manutenção** do Veto Parcial nº 20/2020 – Mensagem nº 20/2020, aposto ao Projeto de Lei nº 849/2019.

Sala das Comissões, em        de        de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico  
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CFAEO

SPMD  
Fis. *[Signature]*  
Ass. *[Signature]*

SEM EFEITO  
Ass. *[Signature]*

#### IV – Ficha de Votação

Veto Parcial nº 20/2020 – Mensagem nº 20/2020 aposto ao Projeto de Lei nº 849/2019 –	
Parecer nº 31/2020	
Reunião da Comissão em <u>24 / 06 / 20.</u>	
Presidente:	
Relator: <u>Deputado Romaldo Junior</u>	
Voto Relator	
Pelos razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>manutenção</b> do Veto Parcial nº 20/2020 – Mensagem nº 20/2020, aposto ao Projeto de Lei nº 849/2019.	
Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<i>[Signature]</i>
Membros	<i>[Signature]</i>